GAZETA DO OESTE

ANO V N° 981 Avenida ACM 650- 2ª Andar- Sala 202-(Prédio da Indusmaq) Centro -Barreiras- BA Tel. (77) 3612 74 76 07 de junho de 2011

ATOS OFICIAIS

Prefeituras e Câmaras prestam contas à população

Em cumprimento ao princípio constitucional e a Lei n° 101/2000, estão publicados abaixo Atos Oficiais Administrativos de Prefeituras, Câmaras Municipais e outros orgãos oficiais, que zelando pela transparência das contas públicas municipais, coloca a disposição da população documentos diversos para a devida prestação de contas.

A publicação impressa e eletrônica de anexos dos relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF é uma exigência da Constituição Federal que estabelece que o Poder Executivo os publicará, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e quadrimestre. O objetivo dessa periodicidade é permitir que, cada vez mais, os órgãos de controle externo e a sociedade, conhecam, acompanhem e analisem o desempenho da administração municipal.

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJOLÂNDIA

CNPJ 13.654.439/0001-80

Praça Alpiniano Jose Alves, 11 – Brejolândia – Ba

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Brejolândia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, com as alterações da Lei nº 8.883 de 04/06/1994, **FAZ SABER** a todos quanto os presentes Editais ou deles notícias tiverem e a quem interessar possa que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** expediu parecer em regular processo, considerando **INELEGÍVEIS** os Serviços:
Inexigibilidade nº 007/2011 – Prestação de Serviços para contratação de bandas musicais destinadas a animação dos festejos juninos no povoado de Mamonal e em comemoração ao aniversário da cidade na sede do município. (Lei 8.666/93 Art 25, III)

Os Interessados que desejarem interpor recursos na forma da Lei, poderão o fazer no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação deste Edital.

Brejolândia – Bahia, 07 de Junho de 2011.
Edezio Nunes Bastos – Prefeito Municipal